



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

EDITAL ALTERADO

NOVA DATA DO CERTAME – DIA 03/12/2018

CONVITE Nº 02/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, localizada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – SP, neste ato representada pelo seu Presidente Hélio Alves Ribeiro, torna público que a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 51/2018, estará reunida para receber os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** para a licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta, deverão ser entregues até às 9:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 03 de dezembro de 2018, no endereço supramencionado, e, serão abertos no mesmo dia e horário.

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Termo de Renúncia (Habilitação);

Anexo V – Declaração de Porte da Empresa (ME) - (EPP) - (MEI);

Anexo VI – Declarações

Anexo VII – Modelo de Proposta.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Sistema de Segurança Eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas interessadas, cadastradas ou não, na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que sejam do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições e as exigências estabelecidas do ato convocatório e seus anexos.

2.2. Estão impedidas de participar desta licitação, pessoa jurídica que se enquadrem em uma das situações a seguir:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Sob regime de recuperação judicial, definido pela Lei Federal nº 11.101/05, salvo se apresentar durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

2.2.3. Não estejam impedidos de licitar, transacionar ou contratar com a Administração Pública, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Pessoa jurídica que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão, ou estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.5. Não será admitida neste certame a participação de empresas em consórcio.

2.2.6. Não serão admitidas neste certame a participação de empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos, posteriormente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94;

2.2.7. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da instauração do ato convocatório.

2.2.8. A Câmara Municipal de Indaiatuba, não permitirá também a participação de quaisquer licitantes, os quais se envolvam, ou que vierem a se envolver, diretamente ou através de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas, ou abusivas durante o procedimento licitatório em questão, ou enquanto perdurarem os Atos Administrativos oriundos deste.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

2.3. Para a finalidade do dispositivo acima, define-se as expressões indicadas a seguir:

- a) “Prática Corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) “Prática Fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) “Prática Colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais partes com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar de modo inadequado as ações de uma outra parte.
- d) “Prática Coercitiva” significa causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, a qualquer parte.
- e) “Prática Obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria.

2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato ou instrumento equivalente. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local, estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – Copel, em ato público, receberá dos concorrentes toda a documentação para habilitação e as propostas, que deverão ser apresentadas e protocolizadas em 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e indevassáveis nos quais deverão constar no seu anverso, além da razão social do concorrente e seu endereço completo, os dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3.2. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CONVITE Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

3.3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

3.4. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

3.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica, o que couber:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

3.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais Previstas nas Alíneas “a” à “d” do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, emitido pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA;

e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa;

3.4.2.1. No caso de licitantes enquadradas como ME, EPP ou MEI, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Será assegurado o estabelecido no Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º.

3.4.3. Relativos à Regularidade Trabalhista:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

3.4.4. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão de falência ou concordata.

a.1) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o processamento do Convite.

a.2) Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

a.3) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

3.4.5. Relativos à Qualificação Técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

a) Comprovação da empresa de Registro ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia (CREA).

b) Atestado (s) fornecido por pessoas jurídicas e direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do inciso II e §1º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.1) O referido atestado(s) de capacidade técnica do item acima deverá estar acompanhado (s) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia – CREA, referente à jurisdição da sede da licitante, constando o respectivo responsável técnico, devidamente registrado neste Conselho.

c) Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, Engenheiro Elétrico, devidamente registrado no CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, considerando o definido na alínea c.1 deste subitem.

c.1.) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

c.2.) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

3.4.6. As proponentes deverão apresentar ainda:

a) Declarações, nos moldes do ANEXO VI.

b) **CATÁLOGO** com as descrições de marcas e especificações técnicas dos equipamentos apresentados pela licitante, sob pena de desclassificação.

3.4.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

3.4.8. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

3.4.9. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3.4.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.5. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Proposta em conformidade com o termo de referência (ANEXO VII), em papel timbrado da licitante, contendo: razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone, Fax, e-mail, datilografadas ou impressas por processo de sistema computadorizado, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em seu final pelo representante legal, mencionando os preços por item e total, prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, devendo estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, os encargos, fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços, ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto necessários à execução dos serviços.

b) Será desclassificada a proposta que apresente valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art.48, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04 - DO JULGAMENTO

4.1. Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

4.2. Inicialmente serão abertos os envelopes “DOCUMENTOS”, destinados à habilitação dos licitantes, para de imediato todos os documentos serem examinados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes, inabilitando-se aqueles que deixarem de cumprir algum dos requisitos do Edital.

4.3. Julgada a fase habilitatória, a Comissão devolverá aos inabilitados os respectivos envelopes “PROPOSTA”. A seguir, não havendo qualquer propositura de recurso, será procedida a abertura das propostas dos habilitados, cujo teor será rubricado pelos Membros da referida Comissão e pelos presentes.

4.4. Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados em ata, e assinada por todos os participantes.

4.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas as condições estabelecidas neste certame e de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

4.6. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor valor global e assim sucessivamente.

4.7. Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art.44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8. Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI, nos seguintes termos:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.9. O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

4.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

4.12. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município e site da Câmara www.indaiatuba.sp.leg.br

4.13. Caso se verifique empate, a licitação será decidida por sorteio, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

05 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão feitos, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Anexo II - Minuta de Contrato.

5.2. As notas fiscais deverão ser acompanhadas de Cópia da Certidão de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais da Lei Federal nº 8.212/91, Certidão do FGTS e Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3. Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irrevogáveis por 12 (doze) meses.

5.4. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor).

06 - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do Termo de Entrega da implantação total do Sistema de Segurança licitado, expedido pela Câmara Municipal de Indaiatuba, podendo ser prorrogado, mediante confecção de aditivo nos termos da Lei de Licitações.

6.2. O prazo de implantação do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

07- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Executado a implantação do Sistema de Segurança Eletrônica, o seu objeto será recebido mediante Termo de Entrega Total, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, e art.76 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, acumuláveis com as demais sanções;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

09 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

09.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.2. É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO sem autorização da CONTRATANTE.

09.3. Só serão recebidas as impugnações a este Edital que forem protocoladas na Câmara Municipal de Indaiatuba, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, dentro dos prazos estabelecidos pela Lei de Licitações vigente.

09.4. Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos a ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

09.5. O valor global orçado, conforme planilha orçamentária relativo ao objeto deste certame é de R\$ 180.546,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09.6. A licitante vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara Municipal de Indaiatuba e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

09.7. Os materiais a serem aplicados nos serviços, serão previamente vistoriados para a aprovação pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que deverão ser de qualidade e obedecer rigorosamente às normas legais e descritivos técnicos mínimos exigidos no memorial descritivo, bem como no catálogo técnico apresentado pela licitante.

09.8. Os serviços serão rigorosamente fiscalizados pela Câmara Municipal ou quem ela indicar.

09.9. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

09.10. A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Sr. Presidente da Câmara nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

09.11. A participação nessa licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

09.12. O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, salvo o previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.13. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem na execução dos serviços, até os valores previstos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

09.14. A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação.

09.15. A licitante vencedora para assinatura do contrato, deverá designar o preposto, o qual, será o responsável pela execução, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.16. No caso da licitante vencedora estar enquadrada como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para fins de contratação nos termos do Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, Art. 4º, §1º e seguintes.

9.17. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, faculta a Câmara Municipal de Indaiatuba, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.19. Proceder-se-á de igual forma no caso de ocorrência superveniente fato que afete a idoneidade do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

09.20. As despesas de responsabilidade da Câmara Municipal de Indaiatuba correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3.3.90.39 – Ficha 8 do orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba.

09.21. Para maiores esclarecimentos telefone (19) 3885-7733 – Departamento de Compras e Licitações.

09.22. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, o qual será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Indaiatuba, publicado na Imprensa Oficial do Município e estará disponível para download no site www.indaiatuba.sp.leg.br no campo licitações.

Indaiatuba, 19 de novembro de 2018.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

1. PRELIMINARES

1.1 Este memorial descritivo é parte integrante do projeto básico para Sistema de Segurança no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, localizada na rua Humaitá, 1167 – Indaiatuba – SP.

1.2 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.3 Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o autor dos referidos projetos.

1.4 Os materiais aqui especificados possuem equivalência que poderão ser usados após analisados e aprovados pela Fiscalização.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo deste projeto e memorial é a implantação e execução do Sistema de Segurança Eletrônica sob o regime de locação com o objetivo de proteger o patrimônio da Câmara Municipal, visando monitorar, detectar e coibir ações delituosas em face do patrimônio público.

2.2 Baseia-se este memorial descritivo no projeto básico contratado pela Câmara Municipal de Indaiatuba de autoria do Responsável Técnico ANDERSON APARECIDO ALVES TEIXEIRA, Engenheiro, CREA-SP nº 5069965597-SP.

3. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

3.1 O Sistema de Segurança Eletrônica será composto por:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Instalações de sensores de presença infravermelhos de dupla tecnologia, botões de pânico fixos e móveis, instalados em pontos estratégicos interligados a uma central de alarme que deverá ser monitorada 24h no local e remotamente em uma central de monitoramento devidamente equipada e preparada para receber os eventos na sede da contratada.
- Instalações de câmeras fixas nas áreas internas e externas em pontos estratégicos de forma a abranger as principais áreas ao redor da edificação, acessos, corredores, etc.

3.2 Todas as imagens serão visualizadas 24h no monitoramento local através de um *Software* de monitoramento / gerenciamento de imagens. Os armazenamentos das imagens deverão ocorrer em dois locais distintos e simultâneos (DVR's e Servidor) de forma que minimize ao máximo a perda de imagens.

3.3 Em caso de violação de uma área monitorada, o sistema proposto deverá emitir alarme sonoros, gerar eventos de alarme a central de monitoramento remota que simultaneamente irá monitorar as imagens ao vivo, além de gerar alertas sonoros e “*Pop-ups*” na tela de monitoramento local através de detecção de movimentos das imagens.

3.4 Em caso de acionamento dos botões de pânico (fixo ou móvel) deverão gerar alarmes apenas para a central de monitoramento remota da contratada.

4. Sistema de gravação digital de imagens.

4.1 Deverá ser composto por um *Software* de gerenciamento e monitoramento de imagens agregado a equipamentos digital de gravação em *Hard Disk*, que terá a função de receber até 16 imagens de câmeras de vídeo, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP.

4.2 Recursos do sistema de gravação digital:

- ☛ Gravação de imagens: O Sistema DVR deverá possuir capacidade para gravação de até 16 imagens em *hard-disk*, sendo que este deverá possuir uma capacidade de compressão de imagens que permita gravar a maior quantidade de dados sem perda da resolução da imagem. Deverá possuir capacidade de gravação de no mínimo 30 quadros por segundo com resolução FullHD (1080p) para cada uma das câmeras, independentemente de quantas câmeras estiverem ligadas ao circuito. Deverá permitir gravação automática programável pelo usuário, podendo ser esta por dia, número da câmera, data e outros. Deverá permitir o acesso e a gravação das imagens remotamente de qualquer lugar onde exista infraestrutura de banda larga (acesso com senha). Permitir a gravação em modo de alarme (*motion-detection*) pré-programado e salvar as imagens de segundos antes do evento que gerou o alarme. Os *hard-disks* do DVR deverão compor no mínimo 6 TB de espaço livre para gravação de imagens das câmeras, permitindo armazenamento das imagens de no mínimo 30 (dias) local. Deverá possuir um sistema automático de reinício em caso de queda de energia;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Transmissão Intranet: O Sistema DVR deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens que estão sendo gravadas, logicamente este acesso será feito por senha;
- Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar do planeta utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Câmara. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das imagens atuais. O acesso a Web deverá também ser restrito através de senha;
- Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (número de pixels), brilho, contraste, cor e sensibilidade independentes para cada câmera interligada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (2x2), (3x3), (4x4), ou tela cheia;
- Agendamento: Deverá permitir ao operador/instalador o horário e data para início de gravações automáticas;
- Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento;
- Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia sem perda da resolução. Em caso de alarme o sistema deve possuir a capacidade de gravação pré-alarme que grava segundos antes do evento;
- Deteção de movimento: Deve permitir ao Operador/Instalador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas. Criando assim o chamado alarme virtual, que não utiliza nenhum outro tipo de sensor de movimento;
- Padrão do sistema: O sistema todo deverá ser colorido, para uma melhor identificação de vestimentas e detalhes que podem ajudar na identificação de um invasor;
- Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador.
- Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens;
- Backup: O DVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita remotamente, onde operador deve indicar o drive (Gravador de DVD, Pen-drive, HD externo ou outro periférico).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas e níveis de operação. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações.
- Modos de visualização: O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como o sequencial de imagens, imagem em tela cheia, sem prejuízo da gravação. Para todos os tipos de visualização a qualidade das imagens deve ser mantida;
- Controle de PTZ: O DVR deverá permitir ao usuário a movimentação de uma câmera do tipo PTZ, que são o PAN (esquerda e direita), Tilt (cima e baixo) e Zoom, para uma melhor identificação de um possível invasor. Para tal deverá ser utilizado um controle específico para tal câmera, que devem estar ligadas através de controlador RS 485. Os protocolos de transmissão deveram ser informados para que a câmera PTZ seja compatível com o equipamento DVR;
- Ventilação: O equipamento deve possuir ventilação forçada para que não haja super aquecimento mesmo em locais onde a ventilação ambiente é pequena;
- Software: Deve ser em Português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve possuir representação no Brasil para suporte técnico imediato em caso de manutenção. A instalação do mesmo deve ser facilitada, vindo em CD, ou via internet quanto a novas versões.
- Manuais de operação: Deverão estar em português e possuir um guia rápido de operação para usuários inexperientes;
- Instruções de uso e Treinamento: Deve ser feito a todos os funcionários indicados e da contratada para conhecimento do equipamento, modos de funcionamento e operação e deverá ser feita uma reciclagem sempre que a contratante julgar necessário, ou houver troca de funcionários que operam o sistema.

5. Sistema de Alarme monitorado a distância com GPRS integrado.

5.1 Deverá ser composto por uma central de alarme com no mínimo três vias de comunicação, botões de pânico fixos e móveis, sensores de presença do tipo infravermelho passivo, que farão a cobertura dos locais mais arriscados conforme discriminado em plantas, além de duas sirenes para que o local seja alarmado em caso de invasão, a comunicação com o monitoramento externo deverá ocorrer de forma instantânea aos disparos.

5.2 Recursos do Sistema de Alarme:

- Painel: Será o teclado do sistema permitindo o arme e desarme do sistema com, pelo menos, 64 senhas de usuário, para garantir que a central de monitoramento saiba quem e quando o sistema foi desarmado. Deverá existir uma senha de coação para desligar o sistema e alertar a central de monitoramento caso o alarme seja desligado por força maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- ☞ Upload/Download: Deve ser feito através de linha telefônica para facilitar manutenções e alterações nas programações dos equipamentos. Com senha apenas poderá ser feito pela central de monitoramento;
- ☞ Auto-alarme: Esta opção permitirá que a central de alarme seja ativada após alguns minutos sem movimentação dentro do estabelecimento;
- ☞ Auto-arme: Deverá possuir a função de auto-arme programável, ou seja, a central será ativada em dia e horários pré-determinados sem a necessidade de operador no local;
- ☞ Deteção de linha: Deverá possuir a capacidade de reconhecer tons de ocupado e de chamado, para realizar a discagem para outro número de telefone em caso de ocupado;
- ☞ Campos de discagem: A central de alarme deve possuir pelo menos 4 campos de telefone programáveis para que dessa forma fique impossível o não contato com a central de monitoramento;
- ☞ Corte de linha: Reconhecer o corte de linha disparando a sirene e preparando o backup celular automaticamente para que ele tenha prioridade no envio das mensagens de alarme a central de monitoramento;
- ☞ Padrões de comunicação: Deve possuir os protocolos padrões de mercado como o Contact ID/ 4x2 Express / 4x2 Pulso e GSM/GPRS. Além disso, deve ter a possibilidade de programação de discagem através de tom ou pulso;
- ☞ Buffer: O sistema deverá possuir capacidade para guardar pelo menos 192 eventos em memória, para que posteriormente estes sejam recuperados em caso de dúvidas ou falhas do sistema;
- ☞ Software: Deve possuir *software* para download em português, e representante no Brasil, que rode em plataforma Windows. O *Software* deve ser capaz de descarregar o buffer da central de alarme automaticamente sempre que requisitado criando assim um relatório para aquele estabelecimento.
- ☞ Todos eventos de alarme, deverão ser monitorados 24 horas remotamente em paralelo na central de monitoramento da empresa contratada e deverá ter como meio de transmissão o sistema GPRS. O chip de dados (GPRS) para envio dos sinais de alarmes será de responsabilidade da contratada.

6. Disposições Gerais:

- ☞ Falta de energia: Tanto o sistema de CFTV quanto o Sistema de Alarme deverão permanecer em funcionamento quando da falta de energia, através do uso de nobreaks e/ou baterias que suportem pelo menos 30 minutos de *black-out*;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- **Aterramentos:** Para todas as instalações será exigido que os equipamentos se encontrem devidamente aterrados para que se evitem eventuais queimas dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações.
- Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas que se fizerem necessárias.
- Entende-se por instalação: montagem, fixação, ajustes, alimentação elétrica de todos os equipamentos que compõem o referido projeto, bem como, a execução de testes e a total operacionalização do sistema.
- Os serviços descritos neste Projeto Básico deverão ser supervisionados por um Engenheiro Eletrônico/Eletricista da Contratada, que deverá ser o responsável técnico pelo projeto da infraestrutura a ser implantada e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica que compõem o Sistema, recolhendo as taxas de ART junto ao CREA;
- Estão inclusos no objeto a manutenção preventiva, corretiva dos equipamentos bem como a substituição e fornecimento de equipamentos, peças, materiais e *softwares* necessários para o pleno funcionamento do sistema de segurança e serviços.

7. Descrição dos equipamentos de Segurança Eletrônica.

7.1. Equipamentos que compõe Sistema de CFTV:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CÂMERA TIPO BULLET				
01	- Tensão de alimentação: 24Vac / 12VDC - Potência máxima: 6W; - Dispositivo de imagem 1/2.9" 2M CMOS - Total Pixels 2,000(H) x 1,121(V) 2.24M pixels - Pixels Efetivo 1,984(H) x 1,105(V) 2.19M pixels - Scanning System: Progressive scan - Min. Iluminação: Color 0.11Lux (F1.4) / B/W: 0Lux (IR LED on) - S / N Ratio: 52dB (AGC off, Weight on) - Vídeo Output: BNC (AHD, CVBS selecionável) - Resolução: 1920X1080 - Framerate Máximo: 30 fps@1080p / 30fps@720p - Focal Length (Zoom Ratio): 2.8 ~ 12mm (4.3x) varifocal - Max. Aperture Ratio: F1.4 - Angular Field of View: H:103.8°(Wide) ~ 32.4°(Tele) / V : 53.7°(Wide) ~ 18.4°(Tele) / D : 121.9°(Wide) ~ 37.1°(Tele) - Min. Object Distance: 0.5m (1.64ft)	Peça	27	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Controle Manual de Foco - Lens Type: DC auto iris - Mount Type: Board-in type - Idioma: Inglês, Chinês Tradicional, Chinês Simplificado, Francês, Russo, Italiano, Espanhol, Alemão, Português-BR e Japonês; - Câmera Title: Off / On (Displayed 15 characters) - Day & Night: Auto (ICR) / Color / B/W - Backlight Compensation: Off / User BLC / HLC - Wide Dynamic Range: DWDR - Digital Noise Reduction: SSNRIV (Off / On) - Defog: Off / Auto / Manual - <i>Motion Detection</i>: Off / On (4 zones) - Privacy Masking: Off / On (4 zones rectangle) - Gain Control: Off / Low / Middle / High / Very high - White Balance: ATW / Outdoor / Indoor / Manual / AWC (1,800K° ~ 10,500K°) - Electronic Shutter Speed: 1sec ~ 1/12,000sec - Reverse: Off / H-Rev / V-Rev / HV-Rev - Profile: Basic, Day & Night, Backlight, Indoor, User, ITS - Alarme: (MD) output 1 - Controle Remoto de Interface: Coaxial control - Protocolos: Coax : NTSC/PAL - Samsung CCVC, Pelco-C (Coaxitron), AHD - ACP (AHD coax protocol) - Distancia de IR: 30m (98.43ft) - Distancia de transmissão de Vídeo: 500m (1,640.42ft) (75-5 coaxial cable) - Temperatura de Operação/Umidade: -30°C ~ +55°C (-22°F ~ +131°F) / Less than 90% RH / *Start up should be done at above -10°C (+14°F). - Grau de proteção: IP 66; IK10.			
CÂMERA TIPO DOME				
02	- Tensão de alimentação: 24Vac / 12VDC - Potência máxima: 6W; - Dispositivo de imagem 1/2.9" 2M CMOS - Total Pixels 2,000(H) x 1,121(V) 2.24M pixels - Pixels Efetivo 1,984(H) x 1,105(V) 2.19M pixels - Scanning System: Progressive scan - Min. Iluminação: Color 0.11Lux (F1.4) / B/W : 0Lux (IR LED on) - S / N Ratio: 52dB (AGC off, Weight on) - Vídeo Output: BNC (AHD, CVBS selecionável) - Resolução: 1920X1080 - Framerate Máximo: 30 fps@1080p / 30fps@720p - Focal Length (Zoom Ratio): 2.8 ~ 12mm (4.3x) varifocal - Max. Aperture Ratio: F1.4 - Angular Field of View: H:103.8°(Wide) ~ 32.4°(Tele) / V :	Peça	31	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	53.7°(Wide) ~ 18.4°(Tele) / D : 121.9°(Wide) ~ 37.1°(Tele) - Min. Object Distance: 0.5m (1.64ft) - Controle Manual de Foco - Lens Type: DC auto iris - Mount Type: Board-in type - Pan/Tilt/Rotate: 0°~350° / 0°~67° / 0°~355° - Idiomas: Inglês, japonês, espanhol, francês, português, coreano, alemão, italiano, Russo, polonês, tcheco, romeno, sérvio, sueco, dinamarquês, turco - Câmera Title: Off / On (Displayed 15 characters) - Day & Night: Auto (ICR) / Color / B/W - Backlight Compensation: Off / User BLC / HLC - Wide Dynamic Range: DWDR - Digital Noise Reduction: SSNRIV (Off / On) - Defog: Off / Auto / Manual - Motion Detection: Off / On (4 zones) - Privacy Masking: Off / On (4 zones rectangle) - Gain Control: Off / Low / Middle / High / Very high - White Balance: ATW / Outdoor / Indoor / Manual / AWC (1,800K° ~ 10,500K°) - Electronic Shutter Speed: 1sec ~ 1/12,000sec - Reverse: Off / H-Rev / V-Rev / HV-Rev - Profile: Basic, Day & Night, Backlight, Indoor, User, ITS - Alarme: (MD) output 1 - Controle Remoto de Interface: Coaxial control - Protocolos: Coax : NTSC/PAL - Samsung CCVC, Pelco-C (Coaxitron), AHD - ACP (AHD coax protocol) - Distancia de IR: 20m (65.62ft) - Distancia de transmissão de Vídeo: 500m (1,640.42ft) (75-5 coaxial cable) - Temperatura de Operação/Umidade: -10°C ~ +55°C (+14°F ~ +131°F) / Less than 90% RH			
SERVIDOR				
03	- Servidor rack de 1U, com 2 sockets para processadores Intel Xeon E5600 e capacidade para até 4 discos rígidos Hot Plug de 3.5"; - Intel Xeon E5-5640 de 6 núcleos, 2.4 GHz (2.67 GHz com Turbo Boost), 12 MB de cache, QPI Link de 5,86 GT/s; - Com Hyper-Threading, 2400 MHz de frequência máxima de memória, TDP de 105W; - Sistema com 2 (dois) processadores instalados; - 2 x 8GB de memória DDR3-2400 MHz, Dual Rank x8, Low Volt RDIMMs; - 4 discos rígidos Near Line SAS 12 Gbps de 3 TB, 7.2k RPM, Hot Plug de 3.5";	Peça	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Placa controladora de discos PERC H700 (suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60) com cache não-volátil de 512 MB, DDR3-1333 MHz; - 2 Discos rígidos de 500GB Near Line SAS 6Gbps 7.2K 2.5 polegadas; - 2 cabos de força NEMA 5-15P/C13, 125V, 15A, 3m de comprimento; - Configuração de BIOS UEFI; - Configuração de RAM otimizada para performance; - Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos; - Configuração dos Discos em RAID 0 / RAID 1; - Duas fontes redundantes (1+1) de 500 Watts com certificado 80 Plus Gold; - Capacidade de até 128GB de memória distribuídos em 8 slots - 1 slots Storage x4 e 1 x16; - Placa de vídeo com 16MB de memória; - Inclui <i>software</i> de gerenciamento - Placa de gerenciamento remoto iDRAC6; - Placa de rede onboard Broadcom NetXtreme 5716, 1 GbE, Quad Port RJ45 - Gerenciamento de Sistemas Proativo; - Teclado USB em português (Brasil) – Preto; - Mouse USB a laser com rolagem prata e preto.			
ESTAÇÃO DE TRABALHO				
04	- Processador duplo Intel® Xeon® E5-2650 v2 (HT de oito núcleos, 2,6 GHz, 20 MB) - Memória de 16GB, DDR4 ECC RDIM, 2400MHz, 4X4GB; - NVIDIA Quadro K2000 de 2 GB (2 DP e 1 DVI-I) (2 adaptadores DP-DVI e 1 DVI-VGA) - Disco Rígido SATA de 2TB, 3.0GB/S, 7200 Rpm, 16MB Cache; - Configuração dos discos rígidos C1: 2 Disco Rígido SATA sem configuração de RAID; - EMRP, Windows 7 Professional, Media, 64-bit; Brazilian Portuguese; - Gabinete Minitorre com Placa Controladora; - Unidade óptica de leitor/gravador de DVD; - Cyberlink Power DVD 9.5; - Roxio Creator Starter; - Alto Falante interno; - Configuração com Controladora Intel SATA 3.0GB/S; - Teclado USB em português (Brasil) – Preto; - Mouse USB a laser com rolagem prata e preto.	Peça	01	
SOFTWARE MATRICIAL IP				



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

05	- <i>Software</i> de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. - O <i>software</i> deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa. - Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa - Possibilita trabalhar com câmeras Ip's e analógicas simultaneamente - Suporte para multi servidor. - Permite trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do <i>software</i> para aumento do desempenho. - Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo - Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor - Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela - Permite utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte. - Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação. - Permite o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server; WAVELET, H.263 e H.264. - Permite operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor e diversas outras tarefas. - O <i>Software</i> deve ser licenciado com as quantidades mínimas para atender o projeto.	Licença Base	01	
DIGITAL VÍDEO RECORDER (DVR)				
06	- Entradas de vídeo: 16CH BNC: AHD (4MP), TVI (2MP), CVI (2MP), NTSC / PAL - Resolução: 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720, 960 x 480, 704 x 480, 960 x 576, 704 x 576 - Frame Rate: 480 fps, 400 fps - Multi Screen Display: 1/4/7/9/13/16/16A/PIP/Sequence. - Linux Embarcado GRAVAÇÃO: - Compressão H.264 - Taxas de Gravação:	Peça	04	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- NTSC : Up to 240fps@4MP / PAL : Up to 200fps@4MP - NTSC : Up to 480fps@1920 x 1080 / PAL : Up to 400fps@1920 x 1080 - NTSC : Up to 480fps@1280 x 720, 928 x 480, 704 x 480, 704 x 240, 352 x 240 - PAL : Up to 400fps@1280 x 720, 928 x 576, 704 x 576, 704 x 288, 352 x 288 - Modo de Gravação: Manual, Schedule (Continuous / Event), Event (Pre / Post), Time lapse (1 ~ 30fps(N), 1 ~ 25fps(P)) - Gravação Eventos: Video Loss, Motion (Level 1 ~ 10), Alarm Input (16), Tampering (Level Low,Medium, High). - Modo sobrescrever: Contínuo; - Gravação Pré-Alarme: Up to 30 sec (5, 10, 20, 30 - Gravação Pós-Alarme: Up to 6 hour (5, 10, 20, 30 sec,1, 3, 5, 10, 20 Min,1, 2, 3, 4, 5, 6 - BUSCA/PESQUISA: - Modo de buscas: Date / Time, Event, Back up, POS (SD Signal only), Motion (All Search Included Preview Function) - Funções de Pesquisa: Fast forward / backward (2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x) *Backward play with i-frame only - Slow forward / backward (1/2x, 1/4x, 1/8x) - Step Forward / backward , Backward play with I-frame only - NETWORK IPv4: - Velocidade de Transmissão: Record Stream : 4M : 15fps, 1080p / 720p / WD1 / 4CIF / CIF (NTSC : 30fps, PAL : 25fps) - Network Stream: WD1 / 4CIF : 12fps, 2CIF / CIF (NTSC : 30fps, PAL : 25fps) - Largura de Banda: Up to 64Mbps - Controle de Banda: Seleccionável - Stream: Fluxo de registro e fluxo de rede seleccionável (no visualizador de monitoramento) - Max. Usuários remoto: Search 3 / Live unicast 10 / Live multicast 20 - Protocolo Suportado: TCP/IP, DHCP, PPPoE, SMTP, NTP, HTTP, DDNS, RTP, RTSP, SNMP - Monitoramento: SSM, WebViewer, SmartViewer, iPOLiS Mobile Viewer - SMART PHONE: - Plataformas: IOS / Android			
--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

- Protocolo Suportado: RTP, RTSP, HTTP - Controle: Live (8CH): Multi-profile support playback (1CH) - Max. Usuários remoto: Search 3 / Live unicast 10 / multicast 20 - STORAGE: - HD Interno: Up to 8 SATA HDDs (0 ~ 8TB HDDs) - External (e-SATA Interface): e-SATA, USB (for Backup) - Formato de arquivo (Backup): BU (DVR player), SEC (Include player), AVI - SEGURANÇA: - Proteção Senha: 1 Admin, 10 Group, 10 User per 1 Group - Autenticação de dados: Marca d'água - INTERFACE - MONITORES: - VGA: 1 VGA (1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720) - HDMI: 1 HDMI (4K (3840 x 2160), 2K (2560 x 1440), 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720) - Spot Composite: BNC (1CH), OSD incluso na tela, suporte Multi-modos - AUDIO: - Entrada / Saída: 16 Canais de Entrada / 1 canal de saída - Compressão: G.711 - Taxa média: 8KHz - ALARME: - Entrada / Saída: 16 entradas (NO / NC) / 4 Saídas de relé (NO / NC), Classificação: 30V DC / 2A, 250V AC / 0.25^a. - Notificações via E-mail - CONECÇÕES: - Ethernet: 1 RJ45 10/100/1000 Base-T - Serial Interface: RS-485 (Full duplex) for PTZ, - USB: 1 porta (USB 3.0, Rear), 1 porta (USB 2.0, Fronte) - e-SATA: 2 portas SATA Externa - Suporte de Aplicação: Mouse, IR Remocon - RS-485 Protocol: Samsung-T/E, Pelco-D/P, Panasonic, Phillips, AD, DIAMOND, ERNA, KALATEL, VCL TP, VICON, ELMO, GE - Coax Protocol: NTSC/PAL : Pelco-C (Coaxitron), AHD : ACP (AHD Coax Protocol) - GERAL: - Entrada de Voltagem/Corrente: 100 ~ 240V AC ±10%, 50/60 Hz - Consumo de Energia: Max. 62W (1 x 2T HDD) - Temperatura de Operação: +0°C ~ +40°C (+32°F ~ +104°F) - Umidade: 20% ~ 85% RH			
---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Linguagem: Inglês, francês, alemão, espanhol, italiano, russo, polaco, checo, Turco, Holanda, Português, Sueco, Dinamarquês, Romênia, Sérvia, Croácia, Hungria, Grego, Finlandês, Norueguês, Coreano, Japonês, Chinês (tradicional), tailandês			
HARD DISK				
07	- <i>Hard Disk</i> SATA 4TB 5400RPM, - Cache 64MB, - Buffer de hospedagem 6GB/s; - HD SATA.	Peça	04	
MONITOR DE 24 POLEGADAS				
08	- Monitor LCD de 24"; - Tamanho de visualização na diagonal: 61,1 cm / 24,1" (área visível de 24,1 polegadas) Relação dimensional: Formato panorâmico (16:10) - Tipo de ecrã, superfície: Comutação no plano, anti-brilho. - Resolução ideal: 1920 x 1200 a 60 Hz - Nível de contraste: 1000:1 (normal) / 2 milhões:1 (máx.) (Nível de contraste dinâmico) - Luminosidade: 300 cd/m² (normal) / 50 cd/m² (mínimo) - Tempo de resposta: Modo rápido: 6 ms cinzento para cinzento (normal); Modo normal: 8 ms cinzento para cinzento (normal) / Ligado/Desligado: 19 ms preto para branco (normal) - Ângulo de visualização: (178° vertical / 178° horizontal) - Suporte de cores: Gama de cores (normal): 91% (CIE1976), cobertura sRGB de 99% 16,78 milhões de cores - Tamanho do pixel: 0,27 mm x 0,27 mm - Tecnologia de retroiluminação: LED - Tipo de monitor: Monitor de ecrã plano panorâmico - Revestimento do ecrã: Anti-brilho com revestimento rígido 3H - Saída de áudio: AC511 (opcional) Conectividade: - 2 conectores HDMI (MHL) - 1 Mini-DisplayPort - 1 DisplayPort (versão 1.2) - 1 saída DisplayPort (MST) - 1 saída de linha de áudio (ligar às colunas) - 5 portas USB 3.0 - "Downstream" (5 na parte de trás, 1 com carregamento de bateria) - 1 porta USB 3.0 - "Upstream"	Peça	02	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	Geral: - Tensão necessária: 100 a 240 V CA / 50 ou 60 Hz $\pm$ 3 Hz / 1,5 A (normal) - Consumo energético (ligado): 23 (normal) / 75 W (máximo) - Consumo energético nos modos de espera/suspensão: Menos de 0,5 W.			
MONITOR DE 49 POLEGADAS				
09	- Monitor LED de 49"; - Formato de tela plana; - Contraste Dinâmico; - Clear Motion Rate; - Wide Color Enhancer; - Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; - Processador: Quad Core; - Sinal de Vídeo: Digital; - Tipo de entrada: 2 HDMI – 1 USB – 1 Vídeo Composto – 1 Vídeo Componente; - Furação para Suporte de Parede: Sim; - Caixas de Som: 2 (10W RMS); - Acessórios: Controle Remoto, Cabo de energia; - Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz); - Potencia: 128W;	Peça	01	
FONTE DE ALIMENTAÇÃO				
10	- Tensão de entrada: 127Vac – 220Vac - Tensão de saída: 24Vac - Corrente de saída: 5A.	Peça	20	
NO BREAK MICROPROCESSADO				
11	- Capacidade de potência de saída 900 Watts / 1800 VA; - Tomadas: 07 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04); - Interativo - regulação on-line; - Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação; - Filtro de linha interno; - Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; - Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. - Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso	Peça	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); - Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; - Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; - Recarregador Strong Charger: recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; - <i>Software</i> para gerenciamento de energia - Saída para comunicação inteligente opticamente isolada no padrão RS-232 e USB: realiza o gerenciamento de energia através de relatórios, shutdown e restore programáveis (acompanha cabo USB tipo A-B); - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude; - DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; - Botão multifunção: liga-desliga (com pausa de segurança), função mute (que inibe o alarme sonoro) e botão embutido e iluminado, que evita o desligamento acidental; - Led bicolor no painel frontal indicando as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga, etc; - Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão e sobrepotência; - Circuito desmagnetizador; - Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; - Fusível rearmável; - Gabinete plástico anti-chama; - Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~;			
CONVERSOR DE PAR TRANÇADO PASSIVO PARA DISTANCIAS ATÉ 400 METROS				
12	- Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1 - Saída de vídeo (BNC fêmea): 1 - Alcance com tecnologia analógica: 400 metros - Alcance com imagem P&B (analógico): 600 metros - Alcance com tecnologia HDCVI: 350 metros (720p) e 200 metros (1080p) - Alcance com tecnologia HDTVI: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p) - Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p) e 150 metros	Par	58	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	(1080p) - Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 kV (modo diferencial) 10-700 us. IEC61000-45 - Filtro contra ruídos e interferência: Sim - Vídeo Impedância: UTP: 100 Ω Cabo coaxial: 75 Ω - Padrão de vídeo: NTSC - Temperatura de operação: 10 °C a 50 °C - Dimensões do gabinete (L x A x P): 50 x 16 x 16 mm.			
RACK 44 US				
13	- Estrutura Monobloco soldada, teto e base com coluna dupla (tubular) em chapa de aço #18 (1,2mm) com furação de 1U; - Fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço removíveis possuindo fecho rápido e aletas de ventilação nas laterais; - Porta em aço acrílico com chave; - Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor Grafite/Bege Ral 8019/7032; - Capacidade mínima de carga: 300 kg; - 44 US - Profundidade: 970mm; ACOMPANHA: - 04 Bandejas fixas 4 pontos 800 mm; - Kit ventilação com 04 ventiladores; - Kit de fixação (Parafuso/Porca/Gaiola).	Peça	01	
SWITCH 08 PORTAS				
14	- Standards: - IEEE 802.3 10Base-T; - IEEE 802.3u 100Base-TX; - IEEE 802.3ab 1000Base-T; - IEEE 802.1p Priority; - IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; - IEEE 802.3x Flow Control; - Conexões: 8 X 10/100/1000 Base-T ports/RJ-45; - Auto MDI/MDIX em todas as portas; - Latência: Menor que 2,6 microssegundos; - MAC Address: 1K - Throughput: Até 11,8 Milhões pps; - Capacidade de Comutação: 16 Gb/s; - Tamanho do pacote no buffer: 187,5 KB; - Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C;	Peça	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Alimentação: 12 VDC; - Potência: 4,5 W; - Acompanha Fonte 12 Vdc.			
MÓDULO I/O				
15	- Tensão de entrada: 0-30Vdc - Consumo máximo: 250mA - Entradas: 4 - Tensão: 0 a 30VDC - Corrente: 2mA - Níveis lógicos: <5VDC=0, >5VDC=1 - Saídas: 4 - Tensão máxima: 240VAC - Corrente máxima: 2A - Disponibilidade de contatos: Comum, NA e NF - Comunicação: Rede Ethernet 10/100Mbps.	Peça	02	
SUPORTE ARTICULADO				
16	- Compatível com tvs de lcd/led de 37" até 60" ; - Articulação/Movimento: 3, Tri-articulado; - Angulo dos Movimentos: Vertical de 15°, horizontal de até 120°, e ajuste de nível de 3°; - Local de instalação: parede; - Distância mínima da parede: Ultra Slim 50 a 444mm; - Acompanha parafusos e buchas para tv e parede, organizador de cabos; - Furação (vesa): 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 400x200, 400x400, 600x400; - Constituído em alumínio, metal e plástico; - Peso sustentado: 45kg;	Peça	01	
REGUÁ DE ALIMENTAÇÃO COM 10 TOMADAS				
17	- Corpo em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9mm à 1 mm; - Tampa em aço 1010/1020 espessura variável de 1mm à 1,2mm; - Tomada em Poliamida 10A / 208 a 230V	Peça	03	
CONVERSOR DISPLAYPORT – HDMI				
18	- Interfaces e Conexões: 1x HDMI (Fêmea) 1x Display Port (20 pinos - Macho); - Padrões suportados: Display Port v1.1 HDMI; - Deep Color suportada: 8 e 10bits Banda de vídeo suportada até 0,8Gb/s - Resolução de vídeo (máx.): > 2.048 x 1.536 (24bit);	Peça	03	
CABO EXTENSOR HDMI				



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19	- Padrão HDMI; - Comprimento: 10 mts; - Conectores tipo Macho;	Peça	03	
CABO EXTENSOR USB				
20	- Comprimento: 5 m; - Conector: Em uma ponta USB Macho e na outra USB Fêmea com amplificador de sinal; - Compatibilidade: Usb 3.0 e anteriores; - Software Compatível: Plataforma Windows, Linus, Mac OS.	Peça	02	

7.2. Equipamentos que compõe Sistema de Alarme:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CENTRAL DE ALARME MONITORADA – COM TECLADO, TRAFO, CAIXA DE PROTEÇÃO E GPRS				
01	- Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 Vac (automático - Consumo em Standby: 1,2 Wh - Consumo em operação (127 ou 220 Vac): Varia de acordo com os dispositivos ligados na saída Auxiliar e sirenes ligadas na saída Sirene - Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de até 90% - Saída Auxiliar: 14,5 Vdc - 1A - Supervisão contra corte e curto-circuito na saída Sirene - Corrente da saída Sirene: 1 A com bateria gel selada (12 V - 7 A/h); 400 mA sem bateria - Carregador de bateria inteligente - 3 PGMs na Central - 19 PGMs total (Com módulo) - Aceita até 04 expansores PGMs - Buffer de eventos: 256 eventos com data e hora - Até 128 dispositivos sem fio sendo necessário o uso de receptor compatível; - Tipo de modulação dos dispositivos sem fio: OOK e FSK - 18 dispositivos no barramento - Aceita até 4 receptores e 6 expansores (Comunicação por barramento RS485) e (RS232) com instalação de longo alcance (até 1 km); - Barramento para comunicação via Rádio - USB para programação local - Capacidade para conexão de até 4 teclados, - Até 4 partições; - Identificação de usuário por controle remoto¹; - Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e	Peça	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); - Detecção de sobrecarga na saída auxiliar; - Detecção de curto e corte da sirene; - Detecção de corte da linha telefônica; - Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); - 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express; - 2 contas de monitoramento; - Reportagem normal, dupla e Split; - Até 64 Zonas com fio e 48 sem fio (Para zonas sem fio se faz necessário receptor RF); - 64 senhas; - Capacidade para configuração de zona 24 h com ou sem aviso sonoro; - Zona de Incêndio; - Cancelamento automático de zonas; - Função anunciador de presença por zonas; - Função Pânico e Pânico médico pelo teclado; - Tempo de entrada e saída programável; - Tempo de sirene programável em minutos; - Fusíveis de proteção rearmável. <u>TECLADO:</u> - Visualização de problemas; - Comunicação por barramento; - Visualização de data e hora; - Simplifica a programação da central de alarme; - Visualização de mensagem de texto; - Visualização do nível de bateria da central; - Visualização das zonas; - Sinalização do status das partições; - Função pânico, emergência médica e incêndio; - Proteção contra violação (tamper); - Sinalização sonora durante operação; - Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; - Teclado multi-função para operação, supervisão de eventos; - Display LCD com 3 linhas; - o 1ª Ícones gráficos (indicação de carga de bateria, indicação de problema e partição) - o 2ª Linha de mensagens com 14 segmentos - o 3ª Linha de mensagens com 14 segmentos. <u>GPRS:</u> - 2 IP'S de destinos - Frequência de operação Quadri band (850, 900, 1800 e 1900 MHz)			
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Envio / recebimento de SMS para 5 números - Download/ Upload através do <i>software</i> gratuito			
RECEPTOR RF – COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME				
02	- Alcance RF: 100 m sem obstáculos; - Conexão de longo alcance através de barramento (RS485) e através de barramento (RS232) - Alimentação: 12 Vdc - Modulação: OOK e FSK - Consumo: 30 mA; - Frequência: 433,92 MHz; - Smartcode – 24 bits; - Temperatura de operação: -10°C a +50°C;	Peça	04	
MÓDULO DE EXPANSÃO DE ZONA - COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME				
03	- Permite expandir as zonas com fio da central de alarme; - Cada Módulo possui 08 zonas com fio; - Barramento (RS485) para comunicação até 1.000 m. - Alimentação: 12 Vdc - Saída Auxiliar - Detecção de Curto e Tamper.	Peça	01	
BATERIA				
04	- Selada; - Bateria de chumbo ácida reguladas por válvulas; - 6 Células; - Tensão nominal de 12Vdc; - Capacidade nominal 7Ah; - Flutuação: 13,6 a 13,8 V; - Cíclico: 14,4 a 15,0 V; - Corrente inicial: 2,10 A; - Opera em larga faixa de temperatura; - Opera em qualquer posição; - Terminais Tipo Faston Macho F2.	Peça	02	
ANTENA PARA SISTEMA GPRS				
05	- Frequência: 800/900/1800/1900MHz; - Ganho 5/7/3/3 dBi; - Conector TNC Macho; - Cabo 3M RG – 174; - Peso 219g; - Medida 320mm.	Peça	01	
FONTE AUXILIAR				
06	- Tensão de Entrada: 127Vac – 220Vac; - Tensão de Saída: 12Vdc; - Corrente mínima de saída: 1,2A.	Peça	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Conexão para bateria externa; - Sistema de carregamento flutuante; - Não necessita desconectar da bateria; - Espaço interno para bateria selada 7A; - Bornes para conectar fios.			
SIRENE				
07	- Tensão: 12 Vdc; - Corrente: 200 mA; - 120 dB; - 01 tom; - Piezzoelétrica; - Material Plástico resistentes a alta temperatura; - Cor Preta.	Peça	02	
SENSOR MAGNÉTICO				
08	- Terminais parafusados; - GAP de 2,1 a 3cm; - Tensão máxima de contato: 24V / 100mA; - Passivo de aplicações em portas/janelas de aço e madeira;	Peça	02	
BOTÃO DE PÂNICO FIXO				
09	- Contatos de latão niquelados; - Contato normalmente fechado; - Protetor plástico - feito em ABS injetado com alta resistência ao impacto; - Fixação por parafuso: 2; - Proteção ao elemento acionador;	Peça	01	
BOTÃO DE PÂNICO SEM FIO – COMPATÍVEL COM RECEPTOR				
10	- Frequência de operação 433,92 Mhz com ressonador SAW (não perde a calibração); - 03 teclas independentes; - Alcance de 100 m (Sem obstáculos) - Modulação OOK/FSK; - Bateria de lítio de longa duração 3V inclusa; - Indicação de bateria fraca no próprio controle; - Antitravamento de teclas; - Led de sinalização para acionamentos; - Acompanha cordão e clipe.	Peça	03	
SENSOR IVP DUAL				
11	- Alimentação: 9.5 ~ 16VDC; - Consumo de Corrente 17mA (max) a 12VDC; - Temperatura de Operação: -20°C ~ +50°C; - Umidade Máxima para operação: 95%; - Tecnologia MO & IVP / IVP Quad;	Peça	14	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Tecnologia Anti-Cloak; - Área de cobertura de até 25m; - Imunidade completa para animais de até 45Kg; - 2 lentes fornecidas para diversas alturas de instalação e cobertura; - Indicação de problemas; - Zona de rastreamento (zona zero); - Ajuste do alcance de micro-ondas; - Flexibilidade na altura da instalação - até 3.3m; - Baixo consumo de corrente; - Alta imunidade de RF - até 30V/M; - Processador de iluminação fluorescente; - Opção de lentes de longo alcance, suporte rotativo de parede, canto ou com tamper; - Com anti-camuflagem.			
CHIP DE DADOS				
12	- SIM card; - Compatível com módulo GPRS integrado a Central de Alarme.	Peça	01	

7.3. Equipamentos que compõe a Infraestrutura:

Os quantitativos referente a infraestrutura são estimados, podendo sofrer alterações no momento da execução/instalação.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
TUBO GALVANIZADO				
01	- Peças de 3 m; - Galvanizado a Fogo; - Medidas: ¾ e 1 Polegada	Peça	135	
CAIXA DE PASSAGEM 4X2				
02	- Em alumínio; - Com tampa e dois parafusos; - Compatível com o item 01 (Materiais para Infraestrutura e Instalação).	Peça	30	
CAIXA DE PASSAGEM 4X4				
03	- Em alumínio; - Com tampa e dois parafusos; - Compatível com o item 01 (Materiais para Infraestrutura e Instalação).	Peça	15	
QUADRO DE SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR				



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

04	- Tipo quicklag de 16 A para proteção dos sistemas; e uma Tomada bipolar para alimentação; - Local de Instalação: Interior de Painel ou Racks.	Peça	01	
CAIXA DE ACOMODAÇÃO				
05	- IP 56; - IK08; - Dimensões: 154 x 110 x 70mm; - Duplo isolamento; - Parafuso 1/4" de volta sem elementos metálicos; - Material Termoplástico auto extingüível; - Conforme Norma NBR IEC60670-1.	Peça	30	
POSTE GALVANIZADO				
06	- Fabricados a partir de chapas de aço estrutural; - Conformação tronco cônica e seções circulares; - Flange e parafusos de aço inoxidável; - Flanges para chumbar em base de concreto; - Altura: 3000mm; - Base: 115mm.	Peça	01	
CABO UTP				
07	- Categoria 6 - Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG - Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; - Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km; - Constituído por PVC retardante a chama; - 4 pares - 23 AWG; - Diâmetro externo: 7 mm	Metro	2.7 45	
CABO PARALELO FLEXIVEL				
08	- 2 vias; - Condutor de cobre eletrolítico nu - Capas em PVC - Bitola: 2,5mm; - Cor: Branco	Metro	1.7 00	
PATCH CORD				
09	- Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos/ ANSI/TIA/EIA-569/ISO/IEC DIS 11801/FCC part 68; - Tipo de conector: RJ-45; - Tipo de cabo; U/UTP Cat.6; - Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;	Peça	06	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

	- Quantidade de pares:4 (24AWG); - Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50 μ in (1,27 μ m) de ouro e 100 μ in (2,54 μ m) de níquel; - Resistência máxima do condutor; - Comprimento 2 M.			
CABO CCI				
10	- 5 pares 24 AWG; - Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole; - Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade (coloridos); - Isolação Externa: PVC 70°C Anti-chama branco. - Bitola: 0,5 mm²	Metro	800	

8. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA

8.1. O prazo de implantação do Sistema de Segurança será de até 30 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

9.2 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas que se fizerem necessárias.

9.3. Entende-se por instalação: montagem, fixação, ajustes, alimentação elétrica de todos os equipamentos que compõem o referido projeto, bem como, a execução de testes e a total operacionalização do sistema.

9.4. Os serviços a serem executados conforme este Projeto Básico, deverão ser supervisionados por um Engenheiro Eletrônico/Eletricista da Contratada, que deverá ser o responsável técnico pelo projeto da infraestrutura a ser implantada e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica que compõem o Sistema, uma vez que envolverá tensões elétricas que poderão causar danos materiais e físicos.

9.5. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem integrados entre si e ao serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

9.7. A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.8. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessários devem ser de responsabilidade da Contratada.

9.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

9.10. A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

9.11. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.

9.12. Ao final da instalação a contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO (*As-Built*), indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados, suas especificações, notas técnicas das instalações referentes a interferências arquitetônicas efetuadas e/ou outras medidas ou problemas encontrados.

9.13. Este memorial descritivo não contempla especificações para serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, em decorrência de possíveis alterações de *layout* ou reforma da unidade. Assim sendo, o projeto básico deverá ser aditado nos respectivos moldes do projeto.

9.14. Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, poderão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI". As placas poderão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros; (ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

9.15. A Contratada deverá fornecer o Manual de Operação no momento da sua entrega efetiva/início da operação e treinar os usuários afim de capacitá-los para a perfeita utilização dos respectivos equipamentos e sistemas eletrônicos e a correta observância a todos os procedimentos do Sistema. As eventuais substituições de funcionários, usuários do sistema, pela Contratante, deverão ser comunicadas, oficialmente, à Contratada, para que esses sejam capacitados a operarem o sistema em questão, sem prejuízo no seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

TERREO





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N°.../2018

CONVITE N° 02/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Rua Humaitá, nº 1167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384-0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, Sr. Hélio Alves Ribeiro, portador do RG.:xxxxxxxxxxxxx e CPF.: nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos da Carta Convite nº/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1– O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Sistema de Segurança Eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste Edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

02.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

03.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de até **12 (doze) meses**, iniciando se, a partir do Termo de Entrega Total da implantação do Sistema de Segurança Eletrônica expedido pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara, ressalvado o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

03.2 - O prazo de implantação para operação total do Sistema de Segurança Eletrônica será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

CLÁUSULA QUARTA – DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DOS SERVIÇOS

04.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

05.1 – São obrigações da CONTRATADA:

05.1.1 – Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

05.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

05.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

05.1.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 12ª.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

05.1.5 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

05.1.6 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

05.1.7 – A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

05.1.8 – Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

05.1.9 – Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas do presente instrumento.

05.1.10 – Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

05.1.11 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

05.1.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

05.1.13 – Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

05.1.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

05.1.15 – Proceder à substituição, em até 48 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

05.1.16 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

05.1.17 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

05.1.18 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

05.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

05.2.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

05.2.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

05.2.3 – A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

05.2.4 – Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

05.2.5 – Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

05.2.6 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

05.2.7 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

05.2.8 – Fornecer à CONTRATADA o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

05.2.9 – Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

07.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme medição, com até 10 (dez) dias após os serviços serem executados, vistoriados e aprovados pela Câmara Municipal de Indaiatuba e emissão da nota fiscal/fatura.

07.2 - As notas fiscais deverão ser acompanhadas de Cópia da Certidão de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais da Lei Federal nº 8.212/91, Certidão do FGTS e Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

07.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA no banco indicado.

07.4- Nenhum pagamento antecipado será efetuado à CONTRATADA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

07.8- O preço da execução do objeto da presente licitação é o constante da proposta apresentada pela licitante, irrevogável por 12 (doze) meses.

07.9- Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

08.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

09.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ (.....), pela prestações de serviços pactuadas, da forma descrita abaixo.

09.2- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$_____ (_____).

09.3 - O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a CONTRATANTE isenta de quaisquer outros pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3.3.90.39 - Ficha 8 do orçamento da Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Indaiatuba, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1- O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

15.2 – Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

17.1. A CONTRATADA manterá o Engenheiro....., CREA nº, preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- Fica eleito o Foro da cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

Indaiatuba, de..... de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª:	2ª:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

CARTA CONVITE Nº 02/2018

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº.....), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),..... (estado civil),, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE Nº/2018, da Câmara Municipal de Indaiatuba, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2018.

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

CARTA CONVITE Nº 02/2018

À Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba

TERMO DE RENÚNCIA/DOCUMENTAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº:.....e do CPF nº,

DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo de habilitação preliminar, concordando com consequência do procedimento licitatório Convite nº 02/2018.

.....dede 2018.

assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 02/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ encontra-se classificada na categoria de (Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), e que não houve o seu desenquadramento de tal condição até a presente data, e não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, §4º, Inciso I a X da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2018, realizada pela Câmara Municipal de Indaiatuba.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

CONVITE Nº 02/2018

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARAMOS:

- 1) Que assumimos integralmente a responsabilidade pela perfeita realização do objeto do Convite n.º 02/2018 da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- 2) Que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital supramencionado, estando de acordo com todos os itens, termos e atos do mesmo, sujeitando -se às normas previstas na legislação pertinente;
- 3) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou suspensórios para sua habilitação e/ou participação no processo licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determinado nos termos do parágrafo 2º, artigo 32 da legislação vigente.
- 4) Que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 02/2018

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE
INDAITUBA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

REPRESENTANTE:

CARGO:

R.G Nº: CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo), CNPJ nº _____, pelo presente propõe a prestação de serviços de engenharia especializados em **implantação de Sistema de Segurança Eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra** no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo e demais anexos do edital.

2 - Dos preços:

2.1 O preço mensal para implantação e prestação de serviços de Sistema de Segurança Eletrônica é de R\$ _____).

2.2.O preço total desta proposta para implantação e prestação de serviços para de serviços de Sistema de Segurança Eletrônica é de R\$ _____(_____), no prazo de 12 (doze) meses.

3. INFORMAÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

3.1. Prazo de prestação de serviços:

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua apresentação;

3.3. Indicação do nome, RG, CPF, cargo, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato.

3.4. Número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

3.5. Responsável pela assinatura do contrato: (Nome, RG, CPF, cargo, endereço residencial, estado civil e nacionalidade)

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, taxas e demais custos incidentes sobre a prestação de serviços definidos no edital e seus anexos;

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares.

(local e data)-----

(Assinatura autorizada)-----

(Nome e cargo do signatário)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA;

CONTRATO nº/....., datado de/...../2018;

CONTRATANTE –

CONTRATADO –

OBJETO -

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no site da Câmara www.indaiatuba.sp.leg.br e na Imprensa Oficial do Município.

Indaiatuba, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA